



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social

PORTARIA N.º009/2024

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do servidor Sr. Osmar Ferreira Cabral”.**

*A Diretora Executiva do PREVIARA, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A acrescentado pela Emenda Constitucional n. 70 de 29 de março de 2012, Art. 53, inciso “I”, Art. 69 e 210, da Lei Municipal 135/1992, de 08 de maio de 1992, Art. 12 Inciso “I”, combinado com art. 14, da Lei Municipal n.º 1.676, de 15 de dezembro de 2023.*

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor **Sr. Osmar Ferreira Cabral**, portador do RG n.º 0809736-4 SSP/MT, inscrito no CPF-MF n.º [REDACTED], efetivo no cargo de Agente de Saúde, Nível “V”, Grau “E”, contando com um total de 12.107 dias, ou seja, 33 (trinta e três) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVIARA n.º 2024-03-0001-PRE a partir desta data, até posterior deliberação

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 21 de Março de 2024.

**MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**  
Diretora Executiva  
Previara

**HOMOLOGO:**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
Prefeito Municipal

As leis aqui citadas encontram-se no link:

[https://sic.tce.mt.gov.br/113/assunto/listaPublicacao/id\\_assunto/774/id\\_assunto\\_item/3397](https://sic.tce.mt.gov.br/113/assunto/listaPublicacao/id_assunto/774/id_assunto_item/3397)